



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424
EMC 1116/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1116/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à
Estratégia 8.3 do Anexo do Projeto de
Lei.*

Estratégia 8.3. Acrescente-se novos elementos ao texto da **Estratégia 8.3 ao Objetivo 8** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 8.3. Ampliar a produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades do campo, das águas e das florestas, indígenas e quilombolas, **viabilizando políticas de apoio à esta produção, associadas aos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão junto a tais comunidades desenvolvidas pelas Instituições de Ensino Superior que executam, em parceria com o Ministério da Educação, as políticas de formação inicial e continuada direcionadas, especificamente, para estas populações.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257564327500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 7 5 6 4 3 2 7 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 8.3 representa um avanço ao estabelecer um marco institucional claro para a produção de materiais didáticos específicos, vinculando-a diretamente às Instituições de Ensino Superior que atuam na formação docente para essas comunidades. Essa mudança supera a fragilidade de iniciativas pontuais ao criar uma política permanente de apoio à produção de materiais, integrando ensino, pesquisa e extensão universitária com as necessidades reais das escolas indígenas, quilombolas e do campo. Ao articular essa produção com as políticas de formação docente, a estratégia garante coerência entre os materiais didáticos e as práticas pedagógicas, respeitando as línguas maternas e culturas locais. A parceria com o MEC assegura recursos e continuidade às ações, evitando que a elaboração de materiais fique restrita a projetos temporários ou dependente da boa vontade isolada de pesquisadores. Essa abordagem fortalece a autonomia pedagógica dessas comunidades, garantindo que os materiais sejam produzidos com sua participação ativa e em diálogo com seus saberes tradicionais.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424

EMC 1116/2025 PL261424=>PL2614/2024

EMC n.1116/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257564327500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 7 5 6 4 3 2 7 5 0 0 *